



Prefeitura Municipal de Taubaté  
Estado de São Paulo

DECRETO N° 13.770 , DE 21 DE MARÇO DE 2016

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à melhoria do sistema viário.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, e à vista dos elementos constantes do Processo nº 27.122/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, para melhoria do sistema viário, por via amigável ou judicial, áreas de terreno localizadas na Rodovia Carlos Pedroso da Siqueira, no Distrito de Quiririm, nesta Cidade, a saber:

“ÁREA PARA DESAPROPRIAÇÃO, situada na Rodovia Carlos Pedroso da Siqueira, no distrito de Quiririm, na cidade e comarca de Taubaté-SP, configurada à planta AD-3063-DES.dwg, assim descrita e caracterizada: Inicia-se com frente para a Rodovia Carlos Pedroso da Silveira do distrito de Quiririm dessa Comarca, dividindo e confrontando em sua integridade, pela frente com a citada Rodovia onde mede 120,10m em curva, acompanhando a sinuosidade da rodovia; pelo lado esquerdo de quem da Rodovia olha para o terreno divide com propriedade de Sociedade Joselitos de Cristo, em uma linha reta de 9,73m e pelos fundos, em curva, com a área remanescente da Matricula nº2.891 de propriedade de Morada do Vale Empreendimentos Imobiliário Ltda numa extensão em curva de 113,23m, encerrando assim a descrição desta Área para Desapropriação de 718,31m<sup>2</sup>.

ÁREA PARA DESAPROPRIAÇÃO, situada na Rodovia Carlos Pedroso da Siqueira, no distrito de Quiririm, na cidade e comarca de Taubaté-SP, configurada à planta AD-3064-DES.dwg, assim descrita e caracterizada: Inicia-se não marco zero, convergência da Rodovia Carlos Pedroso da Silveira (SP-66) e a propriedade da Imobiliária Morada do Vale Empreendimentos Imobiliário Ltda, daí segue ate o ponto 1 rumos magnéticos e distância: confrontando com a Propriedade da Imobiliária Morada do Vale Empreendimentos Imobiliário Ltda, com rumo de 20°14'40" SW e distancia de 13,30m; Do ponto 1 ate o ponto 2 deflete a esquerda e segue com distancia de 56,78m, confrontando com, a Área remanescente da Matricula nº116.895 de propriedade da Sociedade Joselitos de Cristo;Do ponto 2 ate o ponto 3 daí reflete a esquerda e segue com rumo de 13°45'31" NE e distancia de 14,50m, confrontando com a



Prefeitura Municipal de Taubaté  
Estado de São Paulo

Rua Eulália Monteiro Guisard do Conjunto Residencial CECAP (parte da Área A-2A),  
Do ponto 3 ate o ponto 4 dai deflete à esquerda e segue confrontando com a Rodovia  
Carlos Pedroso da Silveira (SP-66) com  $78^{\circ}56'05''$  NW e distancia de 38,91m; Do ponto  
4 ate o ponto 0 com rumo de  $82^{\circ}55'08''$  NW e com distancia de 16,22m, encerrando no  
perimetro acima descrito uma área de  $793,79m^2$ ."

Art. 2º As áreas de que trata o artigo 1º estão caracterizadas nas plantas  
AD-3063 e 3064-DES.dwg.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.307, de 09 de abril  
de 2014.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de março de 2016, 377º da fundação  
do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

Prefeito Municipal

DOLORES MORENO PINO  
Secretaria de Mobilidade Urbana

DÉBORA ANDRADE PEREIRA  
Secretaria de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 21 de março de  
2016.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA

Diretora do Departamento Técnico Legislativo